



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Previdência  
Subsecretaria da Perícia Médica Federal

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1217/2020/ME

Brasília, 13 de abril de 2020.

Aos Coordenadores Regionais da Perícia Médica Federal, aos Chefes de Divisão Regional da Perícia Médica Federal e aos Peritos Médicos Federais.

**Assunto: Conformação de dados do atestado médico apresentado em requerimento de benefício de auxílio-doença nos termos da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.107346/2020-15

1. Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020 e na Portaria Conjunta nº 9.381, de 6 de abril de 2020, ficam disciplinados os seguintes procedimentos de responsabilidade da Perícia Médica Federal:

1.1 Caberá ao Perito Médico Federal – PMF verificar o atestado médico anexado ao requerimento do benefício de auxílio-doença para fins de conformação de dados, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

1.2 Trata-se de tarefa não presencial disponibilizada pelo INSS no Repositório Único Nacional do PMF-Tarefas - “Tarefa-Conformação de Dados – Análise de Atestado Médico – Lei nº 13.982/2020”, com a obrigatória anexação do atestado médico apresentado pelo requerente.

1.3 O PMF deverá verificar se no atestado médico apresentado, **cumulativamente**, contem os seguintes requisitos:

1.3.1 **Estar legível, sem rasuras e sem erros grosseiros;**

1.3.2. **Informações referentes à doença ou CID;**

1.3.3 **Período de repouso proposto;** e

1.3.4. **Assinatura, número do profissional emitente no respectivo Conselho de Classe (CRM ou CRO) e carimbo de identificação**

1.4 As informações extraídas do atestado médico deverão ser registradas pelo PMF no formulário que consta no PMF-Tarefas.

1.5 O perito **NÃO** deverá realizar nenhum tipo de registro no sistema SABI.

2. Cada tarefa concluída pontuará 0,5 no SEAMP.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**KARINA BRAIDO SANTURBANO DE TEIVE E ARGOLO**

Subsecretária da Perícia Médica Federal



Documento assinado eletronicamente por **Karina Braido Santurbano de Teive e Argolo, Subsecretário(a)**, em 13/04/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7501490** e o código CRC **388EEEBO**.

SAUS Quadra 2, Bloco O, 7º andar -Edifício Sede do INSS  
CEP 70070-946 - Brasília/DF  
(61) 3313-4300 - e-mail: [dirsat@inss.gov.br](mailto:dirsat@inss.gov.br)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.107346/2020-15.

SEI nº 7501490